



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Gabinete do Prefeito



**= LEI MUNICIPAL Nº 1.193/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016=**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL E REAJUSTAMENTO DAS REMUNERAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CONFORME PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1016/2011, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a concessão de revisão geral e aumento aos profissionais da Educação, descritos na Lei Municipal nº 1016/2011, no percentual de 11,30 % (onze inteiros e trinta décimos) a ser aplicados a partir de 01 de maio de 2016, tendo como base o INPC.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Programa do Município do Exercício de 2016, ficando o Poder Executivo autorizado a tomar as providências que se fizerem necessárias para adequar os dispêndios à execução orçamentária, desde que cumpridos os preceitos estabelecidos na Lei Complementar Federal 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, podendo através da edição do decreto a indispensável suplementação das dotações que se mostrarem insuficientes na forma da legislação vigente aplicável.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2016.

  
**TARCISO GONÇALVES PESSOA**  
Prefeito



“Seja esperto: não use drogas!”

PUBLICADO EM 11/05/16  
NO JORNAL *Im Notícia's*